



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 5.986 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Agudos, necessário à **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Agudos, com a área total de 226,85 metros quadrados, e respectivas benfeitorias, necessária à implantação de coletor tronco e linha de recalque (Pampulha), parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do município, imóvel esse que consta pertencer a Ronaldo dos Santos, com as medidas, limites e confrontações constantes do respectivo memorial descritivo, constante do processo administrativo, a saber:

Área = 226,85m²

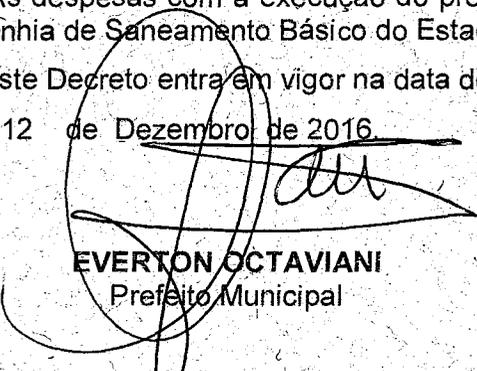
- Faixa em lote de terreno urbano, desdobrado de área maior, identificado pela letra "B", na Rua Budapeste, do loteamento denominado "PARQUE PAMBULHA", sito na cidade e comarca de Agudos, pertencente à matrícula 9.532 do CRI de Agudos/SP, representada no desenho Sabesp Q52/2011-REP-R1, com as seguintes divisas e confrontações: pela frente mede 29,30m (vinte e nove metros e trinta centímetros) e confronta com a Rua Budapeste, pelo lado esquerdo mede 36,49m (trinta e seis metros e quarenta e nove centímetros) confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, com a propriedade de Paulo Roberto Handem; pelo lado direito mede 1,73m (um metro e setenta e três centímetros), confrontando com parte desdobrada, identificada pela letra "A", de propriedade de José Antônio Cardoso; e nos fundos mede por 3 segmentos sendo: o primeiro partindo da divisa lateral direita e seguindo por 25,46m (vinte e cinco metros e quarenta e seis centímetros), o segundo defletindo à direita e seguindo por 31,83m (trinta e um metros e oitenta e três centímetros) e finalmente o terceiro defletindo à esquerda e seguindo por 4,00m (quatro metros), confrontando nestes 3 segmentos com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 226,85m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no Artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 12 de Dezembro de 2016.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal